



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Portaria nº 350 de 15 de junho de 2016, RESOLVE:

**DESIGNAR os servidores relacionados nesta Portaria, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Curitiba, para exercer a função de Fiscal de Contrato e o respectivo Suplente a partir de 01/08/2023, até a vigência final do Contrato. Contrato nº 035/2022 – RAITZ EQUIPAMENTOS, ELEVADORES, ESTEIRAS E ESCADAS ROLANTES LTDA.**

**Fiscal Administrativo:** MARLOS KENJY MITSUHASHI - matrícula: 2303 em substituição a GERARD LUIZ PINHEIRO PEREIRA - matrícula: 2172

**Suplente Administrativo:** GERARD LUIZ PINHEIRO PEREIRA - matrícula: 2172 em substituição a LUCIANE VERÔNICA WISNIEWSKI - matrícula: 2215

Permanecem ainda como fiscais do contrato os designados por Portaria anterior, até a vigência final do contrato:

**Fiscal Técnico:** JOÃO LIMA DE OLIVEIRA - matrícula: 2110

**Suplente Técnico:** MARCOS BELLO DA SILVA - matrícula: 2111

PALÁCIO RIO BRANCO, 7 de agosto de 2023.

Marcelo Tscha Fachinello : Presidente

Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC

### DECRETO Nº 1308

*Altera o § 7º do art. 1º do Decreto Municipal nº 973, de 9 de novembro de 2015.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas com base no disposto no inciso IV, do art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com base no Protocolo nº 04-003896/2021; considerando a necessidade de definir a competência da realização do processo de credenciamento dos interessados em promover Eventos Especiais de Gastronomia - EEG, conforme o § 7º do art.1º do Decreto Municipal nº 556, de 19 de março de 2009, acrescido pelo Decreto Municipal nº 973, de 9 de novembro de 2015;

considerando a Lei Municipal nº 11.095, de 21 de junho de 2004, que dispõe sobre as normas para aprovação de projetos, licenciamento de obras e atividades, entre outras providências,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo 7º, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 556, de 19 de março de 2009, alterado pelo Decreto Municipal nº 973, de 9 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§ 7º Para realização do Evento Especial de Gastronomia - EEG, será concedida autorização do Poder Público, mediante processo de cadastramento dos interessados, a ser realizado pelo Instituto Municipal de Turismo – CURITIBA TURISMO, cujas regras serão estabelecidas em edital específico.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 7 de agosto de 2023.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal

Jose Luiz de Mello Filippetto : Superintendente Técnico

Luiz Fernando de Souza Jamur : Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba